

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6659, 6660/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 788607

**Portaria nº 0534/2022-CGP/SEAP
Belém, 20 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6604, 6605, 6609, 6610/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6606 e 6608/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6612/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6613, 6614, 6615 e 6617/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 788608

**Portaria nº 0535/2022-CGP/SEAP
Belém, 20 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJ, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas: - 0437/2022-CGP/SEAP, de 30/03/2022, publicada no DOE nº 34.921, de 05/04/2022, referente à Redesignação das comissões das Sindicâncias Administrativas Investigativas no Art. 1º - nº 6715, 6717, 6719, 6721, 6723, 6726, 6728 e 6730/2022-CGP/SEAP; Art. 2º - nº 6716, 6718, 6720, 6722, 6727, 6729 e 6731/2022-CGP/SEAP; Art. 3º - nº 6724 e 6725/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 788609

**PORTARIA Nº 132/2022 – GAB/SEAP
Belém/PA, 22 de abril de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS FABIO OLIVEIRA BARROS - Matrícula Funcional nº 5798213 como fiscal titular e a servidora EDIANNE DO SO-CORRO AFONSO NONATO - Matrícula Funcional nº 5907902 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 056/2022/SEAP, celebrado entre a empresa L. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 2 (duas) oficinas de marcenaria do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanente - PROCAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 788583

**Portaria nº 0532/2022-CGP/SEAP
Belém, 19 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1502/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6397/2021-CGP/SEAP;

- 1503/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6398/2021-CGP/SEAP;

- 1505/2021-CGP/SEAP, de 20/10/2021, publicada no DOE nº 34.746, de 25/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6400/2021-CGP/SEAP;

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 788596

**PORTARIA Nº 129/2022 – GAB/SEAP
Belém/PA, 22 de abril de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora RÉGIA NAZARÉ SARMENTO RODRIGUES - Matrícula nº 54181533, designar a servidora THAMIRES GAMA PORTAL - Matrícula Funcional nº 5952503, para atuar como Fiscal Titular, e em substituição a servidora SOLANGE MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula Funcional nº 57201537, designar a servidora REGIA NAZARÉ SARMENTO RODRIGUES - Matrícula nº 54181533 para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 003/2019/SEAP celebrado entre a empresa PRIMMA SERVIÇOS POSTUMO & AMBULANCIA LTDA - EPP e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência funerária (traslado com o fornecimento de urnas mortuárias).
Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 788590

**Portaria nº 0526/2022-CGP/SEAP
Belém, 18 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5741/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 788591